DECRETO Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de professor(a) de dança para a realização de oficinas culturais no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a alta demanda da comunidade por aulas de dança, identificada como prioridade para o desenvolvimento motor, cognitivo e inclusão social de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a modalidade de Credenciamento, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite a seleção de profissionais qualificados de forma transparente e eficaz para atender à demanda das oficinas culturais;

CONSIDERANDO as especificações técnicas e o valor máximo por hora estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **inexigível a licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a função de:

- Professor(a) de Dança.

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 11.347,50 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, calculado sobre o valor máximo de R$ 75,65 (setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por hora/aula, conforme descrito no Termo de Referência.

Art. 3º A formalização das contratações ocorrerá mediante a assinatura de termos de contrato ou instrumentos equivalentes, observada a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os critérios de rotatividade previstos em Edital.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.02 14:42:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL